



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



INDICAÇÃO Nº
Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade

IND 11617 /2017

L I D O

Em 10/8/17

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional e parceria da Secretaria de Estado das cidades do Distrito Federal, a reforma das quadras poliesportivas na Região Administrativa do Itapoã/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional e parceria da Secretaria de Estado das cidades do Distrito Federal, a reforma das quadras poliesportivas na Região Administrativa do Itapoã/DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo atender as reivindicações da comunidade no que diz respeito a reforma das quadras poliesportivas do Itapoã. A reforma das quadras poliesportivas atenderá crianças e adolescentes, proporcionando a elas lazer e entretenimento, bem como difundir a prática esportiva na região.

A prática de atividades físicas é fundamental para uma vida saudável, e que por se tratar de um ambiente escolar essas atividades proporcionam ainda uma interação entre os alunos, podendo serem trabalhados outros valores éticos e morais.

Sendo assim, por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da comunidade do Itapoã, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões,

de Agosto de 2017.


Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11617/17
Folha Nº 01 G.C

SECRETARIA LEGISLATIVA PL 1583/2017 FOLHA 0841

Thayane 70154



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 14 de agosto de 2017.

Manoel Álvaro da Costa
Matrícula 15.030
Secretário Legislativo

